



Acórdão n.º 97- 2022/2023

N.º Processo: 97/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO4 – TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2023

Data: 04/06/2023 - Hora: 12:01 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Lousada Século XXI (LSXXI)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **CARLA SILVA e JOSÉ GRANDE**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa do Lousada não apresentou treinador ao jogo.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“O clube que não apresente treinador principal num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.”** (Artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023)





3.1 “O clube que não apresente treinador principal num jogo (quando está obrigado) será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.” (Artigo 2.º, n.º 5, alínea h), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023)

3.2 As normas regulamentares *supra* transcritas são aplicáveis à Taça de Portugal Masculinos 2023, uma vez que, o artigo 2.º n.º 3 do Regulamento Específico para a prova PO4, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023, estabelece que, no que concerne aos “*participantes*” no jogo e, especificamente, quanto aos “*treinadores*”, as respectivas ocorrências regem-se “**a. De acordo com o estipulado neste regulamento nomeadamente na prova PO1 e PO2 respetivamente.**”

3.3 O relatório de arbitragem é inequívoco: “**A equipa do Lousada não apresentou treinador ao jogo**”.

3.4 Termos em que, sem mais, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato PO1, aplicável *in casu* por força do disposto no artigo 2.º n.º 3 a) do Regulamento Específico para a competição PO4, ambos integrantes do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023, **o Conselho de Disciplina decide punir a equipa Lousada Século XXI na pena de multa de 50,00 (cinquenta Euros).**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 6 de junho de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

